



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 317ª
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 108/2017	
Referência	Processo nº 1059041/2016	
Interessado	KATHY STEPHANIE DA SILVA RIBEIRO	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº 1059041/2016, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 317ª, apreciando o processo nº 1059041/2016, em que a firma **KATHY STEPHANIE DA SILVA RIBEIRO** (PWERTEC SEGURANCA ELETRONICA), estabelecida na Rua Alfredo Souza Gama, 35 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 24.253.363/0001-05, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tec. Eletrotec. RICHARDSON SILVA DE OLIVEIRA, CREA - PB nº 161390396-0, com atribuição inicial fixada no art. 2º da Lei 5.524/68, combinado com os artigos 3º e 4º Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20160105784), residentes na cidade Santa Rita-PB, portanto, com endereço nesta Jurisdição o seu Registro de Pessoa Jurídica junto a este CREA, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa, a senhora Kathy Stephanie da Silva Ribeiro; b) certificado da condição de Microempreendedor individual de 25/02/2016; c) CNPJ; d) ART PB20170116477, para o registro de cargo/função; e) Vinculo Empregatício firmado através de contrato de prestação de serviços técnicos com uma carga horária de 4 horas por dia, e; **considerando** a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis EM PARTE com as atribuições do profissional indicado como RT; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Santa Rita/PB e NÃO responde por nenhuma empresa nesta jurisdição; **considerando** o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 do Confea; **considerando** que a carga horária total pretendida pelo Tec. Eletrotec. RICHARDSON SILVA DE OLIVEIRA, CREA - PB nº 161390396-0, é de 04h/dia, nesta jurisdição; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO da MEI requerente; **considerando** que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do art. 9º, da Resolução 336/89, do Confea, para fins de registro de pessoa jurídica; **considerando** que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas na empresa requerente, no âmbito das suas atribuições profissionais, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Tec. Eletrotec. RICHARDSON SILVA DE OLIVEIRA, CREA - PB nº 161390396-0, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver exclusivamente relacionadas a 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, do objeto social da requerente, nos termos do Decreto 90.922/85. Para o atendimento total do pleito, sugerimos que a Empresa interessada contrate um profissional devidamente habilitado neste Conselho e com atribuições compatíveis com todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

objetivos da Empresa. Coordenou a Sessão o senhor Eng^o Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Antônio dos Santos Dália e Euler Cássio Tavares de Macedo, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de maio de 2017.

Eng^o Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)